



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

IUSTIFICATIVA:  
IUSTIFICATIVAS

Senhora e Senhores Vereadores,

Para a fixação dos subsídios dos Senhores Vereadores, em caráter provisório, levou-se em consideração o valor do repasse do duodécimo e o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto as despesas com pessoal civil, cujo limite é de apenas 6% da receita corrente.

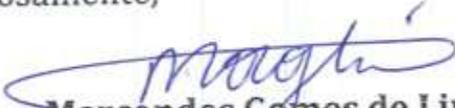
Observamos, também, que o Município de Porteiras ainda não consolidou o balanço financeiro do exercício de 2016, de modo não ser possível, nesse momento, aferir se o total das despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores atinge os 5% da receita do Município, parâmetro constitucional de limitação da despesa com pagamento dos subsídios dos Vereadores.

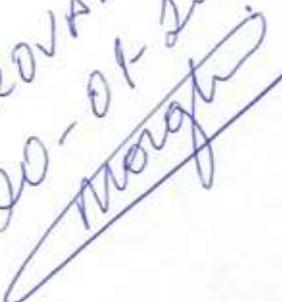
É de sabença que a consolidação da prestação de contas do Município, conforme previsão legal, é até o dia 30 de janeiro do ano em curso.

Em razão dos informes legais acima, é razoável a adequação de forma provisória dos subsídios dos Vereadores para que não incorramos em ilegalidade.

Assim, submetemos a apreciação desta Casa do Povo o Projeto de Resolução nº 007, de 18 de janeiro de 2017, que **Fixa, em caráter provisório, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
Marcondes Gomes de Lima  
Presidente

APROVADO EM  
20-01-2017  




**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**Projeto de Resolução nº 007, de 18 de janeiro de 2017.**

**EMENTA: Fixa, em caráter provisório, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, e dá outras providências.**

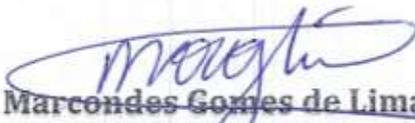
A Mesa da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, com fundamento na **Lei Complementar nº 101/2000**, na **Lei Orgânica do Município de Porteiras**, art. 4º da Resolução nº 06, de 05 de julho de 2016, que fixou os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2017/2020 e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 02/2000, do TCM, submete à apreciação do Plenário da Egrégia Câmara o presente Projeto de Resolução:

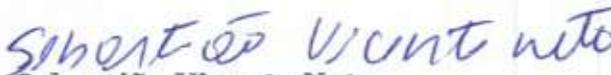
Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Porteiras, em caráter provisório, é fixado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas em cada mês.

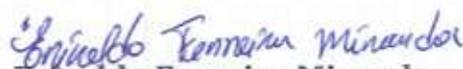
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

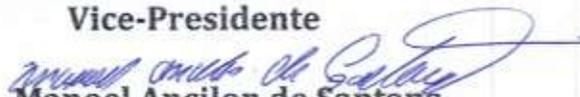
Art. 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

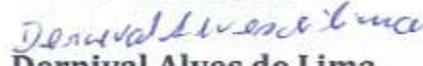
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (2017).

  
**Marcondes Gomes de Lima**  
Presidente

  
**Sebastião Vicente Neto**  
Vice-Presidente

  
**Erivaldo Ferreira Miranda**  
1º Secretário

  
**Manoel Ancilon de Santana**

  
**Dernival Alves de Lima**

2º Secretário

3º Secretário